

04	mínimo estimado 15 horas. 2.000 horas de serviços técnicos de desenvolvimento, alterações, consultoria e customização, SOB DEMANDA, durante a vigência do Contrato.	R\$ 144,00	R\$ 288.000,00
<b>PREÇO GLOBAL - LOTE Nº 01</b>		<b>R\$ 680.000,00</b>	

**II** - Considerando que a licitante **ANA CLAUDIA GOMES BATISTA-ME** foi desclassificada por não apresentar os documentos exigidos para habilitação econômico-financeiro e especificações técnicas contidas no Termo de Referência (5897312), ainda que tenha sido oportunizada a possibilidade de esclarecimentos pela licitante conforme doc. [5977348](#), com base na manifestação do pregoeiro n.º 6148683 e no parecer jurídico n.º 6156558, avoco a competência delegada à Secretária desta Corte, à vista o princípio da eficiência, para **DETERMINAR** a abertura procedimento administrativo de apuração de eventual descumprimento dos itens 7.2, a.1, e no item 13.4 do edital do Pregão Eletrônico n.º 79/2020.

**III** - Considerando que a licitante **THS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA** foi desclassificada por não apresentar a documentação exigida no edital com sua proposta inicial, mesmo tendo sido oportunizado prazo para apresentação dos documentos no sistema licitações-e, com base na manifestação do pregoeiro n.º 6148683 e no parecer jurídico n.º 6156558, avoco a competência delegada à Secretária desta Corte, à vista o princípio da eficiência, para **DETERMINAR** a abertura procedimento administrativo de apuração de eventual descumprimento dos itens 7.2 e 7.3 do edital do Pregão Eletrônico n.º 79/2020.

**IV** - À 5ª Comissão de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial/Eletrônico para as providências de publicação, cadastro e abertura dos procedimentos administrativos de apuração de irregularidades.

**V** - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da Nota de Empenho.

**VI** - Ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação para as providências cabíveis quanto à contratação.

**VII** - À Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio para disponibilização dos estudos técnicos preliminares e tabela de pesquisa de preços no portal deste Tribunal, quando aplicável.

**VIII** - Publique-se.

Em 29/03/2021.

**Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

**DESPACHO Nº 507/2021 - DP-CJ**  
**DOCUMENTO SEII Nº 6216454 - PROTOCOLO Nº 0010504-57.2021.8.16.6000**

**I** - Trata-se de solicitação feita pelo Gestor Núcleo Regional de Informática de Guarapuava visando ao descarte de bens móveis considerados inservíveis em razão do estado de conservação e tempo de utilização ([6012739](#)).

As fotografias do bem com suas plaquetas foram anexadas ao expediente ([6012755](#)). A Divisão de Controle Patrimonial acostou ao expediente a tabela dos bens a serem descartados ([6061974](#)), onde foi observado que dentre eles existem 02 scanners, plaquetas 149876 e 149880, que são originários de doação do Conselho Nacional de Justiça.

A Comissão de Avaliação de Bens Permanentes elaborou o Laudo Técnico atestando a inservibilidade do bem para o Tribunal de Justiça ([6078399](#)).

O DITC apresentou o parecer técnico atestando a inservibilidade e antieconomicidade dos bens ([6012943](#)) afirmando que os mesmos não foram o objeto de mal uso, mas a degradação ocorreu pelo tempo de uso e que atualmente não é mais possível o reparo pela inexistência de peças sobressalentes e nem em outros equipamentos (doc. [6198146](#)). No que se refere aos bens doados pelo CNJ, aduz que não se aplicam os dispositivos da Resolução nº 210/2015 e Ofício Circular nº 502/SG/2013, considerando que os bens são classificados como "lixos eletrônicos", não existindo interesse de entidades em recebê-los em doação. Por sua vez, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o Parecer nº [6213177](#).

**II** - Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer DP-CJ [6213177](#) e, com fundamento no artigo do artigo 17, VIII e 19 *caput* e seus parágrafos, ambos da Resolução nº 210/2015 do Conselho Nacional de Justiça e artigos 6º, inciso IV, 59, inciso IX e 65, todos da Instrução Normativa nº 11/2018, **AUTORIZO** a desincorporação do bens listados na tabela [6061974](#) e **DETERMINO** o seu descarte, observadas as as normas ambientais atinentes ao caso.

**III** - Encaminhe-se à Secretária do Tribunal de Justiça para que providencie comunicação ao Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao contido no artigo 19, § 3º da Resolução nº 210/2015.

**IV** - Ao Departamento do Patrimônio e ao Departamento Econômico e Financeiro para providências necessárias quanto à baixa patrimonial e contábil.

**V** - Publique-se.

Em 30/03/2021.

**Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

**DESPACHO Nº 508/2021 - DP-CJ**  
**DISPENSAS Nº 215/2020 - PROTOCOLO Nº 0109442-24.2020.8.16.6000**

**I** - Trata-se de análise de situação fático-jurídica sobre a contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, estabelecida na Praia do Botafogo, 190, Bairro Botafogo, CEP 22.250-900, Rio de Janeiro-RJ, pessoa jurídica de direito privado, por meio do instituto de Dispensa de Licitação, na forma prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e art. 34, inciso XI da Lei Estadual 15.608/07, objetivando a realização e organização de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Juiz Substituto, consoante Termo de Referência [5886580](#) e proposta [6114176](#).

Foram juntados ao expediente o Termo de Referência ([5886580](#)), a Tabela de Preços para comparação ([5977702](#)), a proposta da FGV ([6114176](#)), seu estatuto e documentação ([6114266](#)) e a reserva orçamentária ([6130868](#)) com as informações contábeis apresentadas pelo Departamento Econômico e Financeiro ([6128706](#)), no sentido de que a despesa em comento está em conformidade com o Plano Plurianual (Lei nº 20.077 de 18 de dezembro de 2019), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 20.431 de 15 de dezembro de 2020) e com a Lei Orçamentária Anual para 2021 (Lei nº 20.446 de 18 de dezembro de 2020).

**II** - Com fundamento na informação do DEF ([6128706](#)), DECLARO que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.

Destaque-se ainda que, no caso concreto, não serão aplicadas as restrições oriundas da Lei Complementar nº 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19), pois as despesas serão arcadas com recursos oriundos do FUNREJUS conforme se afere da Informação do DEF nº [6128706](#).

**III** - Com fulcro no artigo 118, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07, DESIGNO como unidades gestora e fiscal do contrato aquelas informadas no Termo de Referência [5886580](#).

**IV** - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer DP-AJ [6184833](#) e **DETERMINO** a contratação, por dispensa de licitação, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, estabelecida na Praia do Botafogo, 190, Bairro Botafogo, CEP 22.250-900, Rio de Janeiro-RJ, pessoa jurídica de direito privado, por meio do instituto de dispensa de licitação, na forma prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e art. 34, inciso XI da Lei Estadual 15.608/07, pelo preço de **R\$ 876.268,00 (oitocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais)**, objetivando a realização e organização de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Juiz Substituto, de acordo com as especificações do Termo de Referência [5886580](#).

**V** - Publique-se.

**VI** - Ao Departamento do Patrimônio, para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Em 30/03/2020.

**Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

**DESPACHO Nº 511/2021 - DP-CJ**  
**DOCUMENTO SEII Nº 6222086 - PROTOCOLO Nº 0072824-17.2019.8.16.6000**

**I** - Trata-se o presente expediente da doação do imóvel que abrigava o antigo Fórum da Comarca de Goioerê, situado na Rua Santa Catarina, s/n, Goioerê/PR,